

ACORDO INDIVIDUAL para adequação e enfrentamento das repercussões imediatas e permanentes da pandemia do novo Coronavírus Covid-19 na empresa, na forma abaixo (**REDUÇÃO DE JORNADA**):

1. PARTES CONTRATANTES:

1.1 - **EMPREGADOR:** **NOME EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **endereço**, Endereço eletrônico: **e-mail para contato**.

1.2 - EMPREGADO:

NOME:			
CPF:		PIS:	
NOME DA MÃE			
DATA NASCIMENTO		NOME DO BANCO	
Marcando o "x" ao lado, autorizo a indicação da conta corrente <u>de minha titularidade</u> para o Ministério da Economia: <input type="checkbox"/>			
NÚMERO DA CONTA:		DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA	
NÚMERO AGÊNCIA:		DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA	
E-MAIL		CELULAR:	
OUTROS TELEFONES:			
ENDEREÇO			
BAIRRO		MUNICÍPIO:	
ESTADO		CEP:	

2. CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO o reconhecimento da Organização Mundial de Saúde de pandemia do novo coronavírus Covid-19, e a reação generalizada das autoridades no sentido da proibição ou restrição das atividades econômicas não essenciais que exijam contato físico ou aproximação entre pessoas durante prazo indeterminado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020, regulamenta a Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020 para estabelecer a concessão de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda por prazo de 120 (cento e vinte) dias como medidas apoio a empregadores e

empregados no esforço de manutenção dos empregos, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3. DECLARAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Para melhor configuração no negócio jurídico aqui avençado, declaram as partes sob as penas da Lei:

DECLARA o empregador que tem firme interesse na preservação do contrato com o empregado e vê a redução da jornada e salário, baseada na Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020, como um fundamental amparo durante imprevisível período de paralização das atividades.

DECLARA o(a) empregado(a) que recebeu o presente acordo há pelo menos dois dias corridos de antecedência da data da assinatura, registrada no fim, e, ainda, que o leu, entendeu perfeitamente seu conteúdo e está apto(a) a tomar decisão sobre aceitação ou recusa do que lhe está sendo proposto.

DECLARA o(a) empregado(a) que está claro que seu contrato de trabalho não está sendo extinto e que continuará empregado da empresa.

DECLARA o(a) empregado(a) que entendeu que, durante os dias da redução, o empregador pagará uma percentagem do salário, e, compreendeu ainda que, receberá Benefício do Governo Federal equivalente ao valor da percentagem reduzida sobre o valor do seguro-desemprego a que teria direito se tivesse sido demitido.

DECLARA o(a) empregado(a) que entendeu que, no caso de redução de jornada com redução de salário, durante esse período, o empregador pagará salário equivalente a 75% (se a jornada for reduzida em 25%), 50% (se a jornada for reduzida em 50%) e 30% (se a jornada for reduzida em 70%), do valor do normal e que, ele, trabalhador, receberá Benefício do Governo Federal equivalente ao percentual reduzido sobre o valor do seguro-desemprego a que teria direito se tivesse sido demitido.

DECLARAM conjuntamente que têm interesse em firmar o presente acordo que fazem na melhor forma do direito, na conformidade com as cláusulas e condições abaixo pactuadas, que ajustam outorgam e aceitam e se comprometem a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, as partes, de comum acordo, decidem pela **redução da jornada semanal na proporção de uma das percentagens abaixo** assinaladas, na forma da Medida Provisória nº 936/20.

30% (13 horas e 13 minutos) 50% (22 horas) 25% (33 horas)

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado expressamente autoriza o empregador a indicar a conta corrente informada na qualificação (item 1.2) para que o governo federal deposite o Benefício

Emergencial de que a Medida Provisória nº 936/20 ou Bolsa Qualificação prevista no art. 476-A da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O contrato de trabalho terá jornada e salário reduzidos durante período de **XX (xxxxx)** dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **XX/XX/2020 a XX/XX/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer momento, o empregador poderá antecipar o fim do período de redução pactuado, para que o empregado retorne ao trabalho a tempo integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação da decisão de não prorrogação ou da decisão de antecipação do fim do período de redução deverá ser formalizada através de envio de mensagem *via* aplicativo de celular (*whatsapp*, por exemplo), *sms*, ou e-mail, com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos da data do retorno ao trabalho em tempo integral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RETORNO AO TRABALHO: A jornada de trabalho será integralmente restabelecida no prazo de dois dias corridos, contado, (i) da cessação do estado de calamidade pública, (ii) data estabelecida como termo de encerramento do período de redução pactuado na Cláusula Segunda ou (iii) da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES: A comunicações do empregador serão enviadas por mensagens de aplicativo de telefone celular (*whatsapp*), *sms*, e e-mail informados pelas partes no cabeçalho do presente contrato, sendo de responsabilidade de cada contratante, a imediata notificação de respectiva mudança, sob pena de ser considerada perfeita a comunicação recebida no último número e endereço eletrônico informados.

PARAGRAFO ÚNICO: Os colaboradores deverão consultar diariamente sua correspondência eletrônica (e-mails) e o aplicativo de recebimento de mensagens no celular (*whatsapp*), *sms*, para checar novas mensagens da Empresa, sendo considerados notificados, a partir da data do envio, se o provedor de telefonia ou *internet* da empresa não comunicar falha na entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até dois dias da ocorrência de algumas das hipóteses previstas no Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: CONTRATO ORIGINAL: O contrato original, acordos e aditivos assinados anteriormente ficam mantidos em todos os seus termos, exceto naquilo que contrariarem as disposições do presente acordo, durante a sua vigência.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato reproduzido em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, **XX de XXXX de XXX (NÃO DATAR COM DATA ANTERIOR A 16/07/2020)**.

EMPRESA:

NOME DA CONTRATANTE

EMPREGADO:

ASSINATURA:

NOME POR EXTENSO: